



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luis Loeser, 287, Centro, 99770-000
(54) 3376-1114 www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOS

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA

OBJETO: Edital de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de estufas para produção de hortaliças e aquisição de uma envasadora de mel para o Município de Aratiba, conforme projeto básico e termo de referência.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de agosto de 2024 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br

Aratiba, RS, 09 de agosto de 2024.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS E AQUISIÇÃO DE UMA ENVASADORA DE MEL PARA O MUNICÍPIO DE ARATIBA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/2007, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, **que no dia 23 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, o Pregão Eletrônico será conduzido através do endereço da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br pelo Agente de Contratação e sua respectiva equipe de apoio, nos termos deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital:

2.1.1. Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de estufas para produção de hortaliças e aquisição de uma envasadora de mel** para o Município de Aratiba, conforme projeto básico e termo de referência.

2.2. O lote e itens da presente licitação são os seguintes, conforme Termo de Referência e Projeto Básico:

Lote 01:

Lote	Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	1	UND	1	Envasadora para frascos de mel por gravidade, com balança eletrônica, conforme descrição do Termo de Referência

Lote 02:

Lote	Item	Unidade	Quant.	Descrição
02	1	UND	7	Estufa para Produção de Hortaliças, conforme Projeto Básico Executivo

2.3. Apresentação Geral: O objeto desta licitação está dividido em dois lotes distintos, conforme descrito abaixo. Cada lote refere-se a um conjunto específico de bens e serviços que devem ser fornecidos pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico Executivo.

2.3.1. Lote 01: Envasadora para frascos de mel por gravidade com balança eletrônica. A descrição completa do item, incluindo especificações técnicas, pode ser encontrada no Termo de Referência. Este equipamento deve atender às normas técnicas de qualidade e segurança para o processamento de alimentos. O valor deste lote será mantido **sigiloso** até a conclusão da licitação.

2.3.2. Lote 02: Estufa para Produção de Hortaliças. Este lote inclui o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a construção de estufas destinadas à produção agrícola. As estufas devem ser construídas conforme as especificações detalhadas no Projeto Básico Executivo. O "Preço Orçado" (PO) para este lote é de **R\$ 14.804,69** (quatorze mil oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

2.3.3. Serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta, os preços superiores ao "Preço Orçado" (PO) para o **Lote 02**, expressos no caput deste item e conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico Executivo.

2.4. Não há óbice para os licitantes apresentarem propostas para apenas um lote da presente licitação.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Minuta de Contrato
- Anexo III:** Modelo de Declaração de Proposta;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
- Anexo VI:** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
- Anexo VII:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII:** Projeto Básico Executivo – Lote 02 (disponível em meio digital);
- Anexo IX:** Modelo de Planilha Orçamentária – Lote 02 (disponível em meio digital);

4. DA FONTE DE RECURSOS:

4.1. O objeto deste certame será executado com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar nº 19860001**, conforme a funcional programática **10.73101.28.845.0903.0EC2.0001**, GND 4, MA 41, **Transferências Especiais junto ao Ministério da Economia para fortalecimento da Agricultura Familiar de Aratiba/RS.**

4.2. Os recursos destinados a esta licitação deverão ser utilizados estritamente conforme as diretrizes estabelecidas, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos, especialmente no que se refere à melhoria das condições de produção agrícola e processamento de alimentos no Município de Aratiba.

4.3. Dotação Orçamentária:

- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA.
- 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
- 000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
- 20 – Agricultura.
- 20.606 - Extensão Rural.
- 20.606.5070 - ARATIBA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO RURAL.
- 20.606.5070.2289.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS.
- 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será conduzido através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participar, os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, conforme as orientações disponíveis no próprio portal.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o licitante deverá preencher os campos necessários e enviar a documentação exigida para efetivação do credenciamento.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico Executivo e/ou Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. Para o item do Lote 02 – “Estufa para Produção de Hortaliças”, o licitante vencedor também deverá apresentar a Planilha Orçamentária detalhada (Anexo IX).

8.7.1. Somente os campos editáveis disponibilizados na Planilha poderão ser alterados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e Projeto Básico Executivo, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo pregoeiro/agente de contratação.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.2. empresas brasileiras;

9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital no Termo de Referência e no Projeto Básico Executivo, a proposta do licitante será recusada.

10.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico Executivo.

10.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Conforme disposto no item 8.7, o licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Custos no valor negociado ou da proposta final aceita.

10.12.1. O pregoeiro/agente de contratação poderá solicitar ajustes em relação aos itens de materiais e nos valores correspondentes à mão-de-obra, devidamente motivado, desde que o valor total da proposta não seja alterado.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br;

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

11.8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.1.3. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas;

11.8.1.4. Declaração assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo VI.

11.8.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Modelo disponível no Anexo III.

11.8.2. Documentos relativos à habilitação Técnica:

11.8.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante que comprove a execução de "Estufa para Produção de Hortaliças", com as dimensões semelhantes ao disposto no Projeto Básico Executivo, ressalvando a possibilidade que a utilização comprovada também seja compatível à finalidade prevista.

11.8.2.1.1. A exigência do atestado de capacidade técnica, previsto no item 11.8.2.1, será restrito ao Lote 02.

11.8.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

11.8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.8.3.7. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

11.8.3.8. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.8.4. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

11.8.4.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

a) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em Jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da

d) sede ou domicílio da proponente;

e) por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.8.4.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.8.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro/agente de contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro/agente de contratação, caso necessário.

11.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

11.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro/ de 2006.

11.15. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. A regra prevista no item 16.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea "a" do item 16.5.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo VIII, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

17.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.4.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

17.4.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.6. A contratada deverá entregar a envasadora de mel no local indicado pela contratante, dentro do prazo estabelecido.

17.7. Realizar a instalação e a montagem da envasadora, bem como o treinamento dos operadores designados pela contratante.

17.8. Fornecer os manuais de operação, manutenção e segurança da envasadora.

17.9. Garantir o funcionamento da envasadora pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela manutenção corretiva e preventiva durante esse período.

17.10. Disponibilizar peças de reposição e assistência técnica, caso necessário.

17.11. Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, prioritariamente uma vez, a critério da Administração, por igual período ou por períodos sucessivos desde que com a devida motivação e justificativa do órgão técnico.

18.3. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IGPM/FGV, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de julho/2024.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 90 (noventa dias) da data de instalação dos móveis, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da solução. Sendo de inteira responsabilidade do prestador a orientação detalhada para manutenção, utilização, limpeza e assemelhados para a utilização e conservação da solução contratada.

19.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **21.1** deste edital as seguintes sanções, respeitando os preceitos do §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **21.2** deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **21.2** deste Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item **21.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item **21.2**, alínea "b", deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item **21.2** deste Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item **21.1** deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. A sanção estabelecida na alínea "d" do item **21.2** deste Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a)** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b)** quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.6. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.9. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.13. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 09 de agosto de 2024.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal**

PROCESSO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de estufas para produção de hortaliças e aquisição de uma envasadora de mel para o Município de Aratiba, conforme projeto básico e termo de referência.”.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Agricultura Familiar desempenha um papel fundamental na economia e na cultura de Aratiba. Para fortalecer esse setor e promover o desenvolvimento sustentável do município, a contratação de empresa especializada para a construção de estufas e a aquisição de uma envasadora de mel se mostram essenciais.

As estufas possibilitam o cultivo de hortaliças durante todo o ano, independentemente das condições climáticas. Isso garante o abastecimento regular da população com produtos frescos e de qualidade, além de aumentar a renda dos agricultores familiares.

A envasadora de mel, por sua vez, agrega valor à produção local, permitindo que os apicultores comercializem seu mel de forma mais eficiente e atrativa, alcançando novos mercados e consumidores.

Assim, investir em tecnologias como estufas e envasadora de mel não apenas impulsiona a produção agrícola, mas também fortalece a economia local, gera empregos e melhora a qualidade de vida da comunidade rural de Aratiba.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. O item 01 do Lote 01 “Envasadora para frascos de mel por gravidade, com balança eletrônica”, deverá conter como configuração mínima o seguinte:

- a)** Sistema de envase por gravidade.
- b)** Controle de dosagem por peso através de balança eletrônica.
- c)** Capacidade de envase de até 2 kg (podendo ser ofertada capacidade maior).
- d)** Produção de até 500 frascos por hora.
- e)** Construção em aço inox 304.
- f)** Mesa para os frascos com altura regulável.
- g)** Painel de controle da balança.
- h)** Alimentação e retirada manual dos frascos.
- i)** Estrutura com rodízios para movimentação.

j) Tensão elétrica de 220 Volts monofásico.

3.1.1. Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

3.1.2. Observações:

a) As especificações acima representam os requisitos mínimos. Propostas com características adicionais que melhorem a funcionalidade, eficiência ou segurança da envasadora serão consideradas como um diferencial.

b) O fornecedor deverá apresentar comprovação da garantia oferecida, bem como detalhes sobre o atendimento técnico e a disponibilidade de peças de reposição.

3.2. O item 01 do lote 02 "Estufa para Produção de Hortaliças" é composto pelos seguintes materiais e/ou serviços, conforme Projeto Básico Executivo e Planilha Orçamentária:

Descrição	Quant.	Unidade
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	58	m
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	2,85	m3
CONCRETO FCK: 20 MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (SEM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	2,76	m3
PONTALETE ROLIÇO COM TRATAMENTO, D: 13 A 16 CM, H: 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PILARES)	57	m
PONTALETE ROLIÇO COM TRATAMENTO, D: 8 A 10 CM, H: 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PILARES SUPERIOR E TRAVAMENTOS)	25,4	m
TÁBUA EM MADEIRA SERRADA COM TRATAMENTO, 4X15X300 CM EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TRAVAMENTO DA PARTE SUPERIOR E BASE DOS PILARES)	100	m
ARCO CALANDRADO DE 1" X 1,95 MM EM AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8	UNID.
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COBERTURA E TIRANTES)	306	m
LONA PARA ESTUFA IRRIGAPLAS (SIMILAR OU SUPERIOR) UV DL DM 2,20M X 100M X 0,100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (LATERAIS, FRENTE E FUNDOS)	156,8	m2
LONA PARA ESTUFA IRRIGAPLAS (SIMILAR OU SUPERIOR) UV DL DM 6,30M X 55M X 0,150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COBERTURA)	126	m2
PERFIL DUPLO EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE LONA, 6 M DE COMPRIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	60	m
MOLA ZIG-ZAG PARA FIXAÇÃO DE LONA EM PERFIL DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	120	m
TUBO ZINCADO 1" PARA CORTINA/ESTUFA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40	m

TUBO GALVANIZADO 1" PARA EMENDA DE CORTINA/ESTUFA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6	UNID.
CATRACA GALVANIZADA PARA ESTUFA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4	UNID.
CORDA DE POLIPROPILENO 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40	m
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19X39	2	KG
PARAFUSO BROCANTE 5,5X19 MM	36	UNID.
PARAFUSO BROCANTE FLANGELADO PHILLIPS 4,2X19 MM	24	UNID.
PARAFUSO PHILLIPS 4,5X25 MM	150	UNID.
DOBRADIÇA EM FERRO 3"X 2 1/2", CROMADO OU ZINCADO, COM PARAFUSOS	2	UNID.

3.2.1. Descrição mais detalhada pode ser encontrada no Projeto Básico Executivo e na Planilha Orçamentaria do item. Ademais, qualquer eventual divergência com a descrição do presente item, será preponderante o constante na planilha orçamentária.

3.2.2. O "Preço Orçado" (PO) conforme Planilha orçamentaria e Projeto Básico Executivo é o seguinte: R\$ 14.804,69 (quatorze mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.3. Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.

3.4. OS EQUIPAMENTOS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Obrigações Gerais:

4.1.1. Cumprir fielmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato a ser firmado.

4.1.2. Executar os serviços/fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas.

4.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e indenizatórios decorrentes da execução do contrato, incluindo a contratação de seguros em favor de seus empregados.

4.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e de seus empregados.

4.1.6. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer fato que possa afetar o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.8. Indenizar a contratante por todos os prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.2. Obrigações Específicas (Lote 1 - Envasadora de mel):

- 4.2.1.** Entregar a envasadora de mel no local indicado pela contratante, dentro do prazo estabelecido.
- 4.2.2.** Realizar a instalação e a montagem da envasadora, bem como o treinamento dos operadores designados pela contratante.
- 4.2.3.** Fornecer os manuais de operação, manutenção e segurança da envasadora.
- 4.2.4.** Garantir o funcionamento da envasadora pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela manutenção corretiva e preventiva durante esse período.
- 4.2.5.** Disponibilizar peças de reposição e assistência técnica, caso necessário.

4.3. Obrigações Específicas (Lote 2 - Estufas):

- 4.3.1.** Fornecer todos os materiais necessários para a construção das estufas, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência e no Projeto Básico.
- 4.3.2.** Disponibilizar a mão de obra qualificada para a execução dos serviços de construção, instalação e montagem das estufas.
- 4.3.3.** Garantir a qualidade dos materiais e da mão de obra empregada, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos.
- 4.3.4.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, assinada por profissional habilitado.
- 4.3.5.** Executar as atividades de construção de forma a garantir a segurança dos trabalhadores e do local de trabalho.
- 4.3.6.** Entregar as estufas prontas para uso, em pleno funcionamento, dentro do prazo estabelecido.

4.4. Sanções Administrativas:

- 4.4.1.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme o art. 87 da Lei nº 14.133/2021:
 - a)** Advertência
 - b)** Multa
 - c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Observação: As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e ao impacto causado na execução do contrato.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

5.1. Os serviços de instalação das estufas deverão ser construídos e entregues diretamente na propriedade de cada produtor rural beneficiado, localizado nas Comunidades de Linha Sarandi, Auxiliadora, Encruzilhada da Várzea, Espriado, Santa Lucia e Navegantes.

5.1.1. A Secretaria da Agricultura poderá incluir, excluir ou alterar o local de construção e entrega das estufas mediante comunicação à licitante vencedora.

5.1.2. A Secretaria da Agricultura emitira ordem de serviço individualizada de para construção de cada estufa.

5.1.3. Cada unidade de estufa deverá ter o prazo de execução de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração desde que devidamente motivado.

5.1.4. Após o termino da construção das estufas, a empresa prestadora do serviço deverá apresentar na Secretaria um Laudo contendo fotos do serviço concluído.

5.2. A envasadora deverá ser entregue na secretaria da Agricultura ou em local designado pela Secretaria na assinatura do Contrato, desde que não onere de forma significativa o fornecedor.

5.2.1. A entrega da envasadora deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

5.5. Os preços finais deverão conter todos os impostos, custos de entrega, com as características mínimas exigidas no termo de referência e edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Demais informações acerca do presente processo licitatório poderão ser encontradas no corpo do presente edital.

6.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1114.

Aratiba, RS, 05 de agosto de 2024.

Luan Júnior Winter
Secretário da Agricultura

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

GESTOR DO CONTRATO: Nomeado por portaria específica

FISCAL DO CONTRATO: Nomeado por portaria específica

Este Contrato Administrativo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luis Loeser, nº 287, centro na cidade de Aratiba, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Luiz Hendges, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], Representante Legal.

CONSIDERANDO que foi conduzido o processo licitatório sob o Processo Administrativo nº 069/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024 conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21 que regula as licitações e contratos administrativos pertinentes à administração pública;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta apresentada pela CONTRATADA, que atendeu a todos os termos do Edital, oferecendo as condições mais vantajosas para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os procedimentos legais e regulamentares, inclusive quanto à transparência e publicidade exigidas pela legislação vigente;

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão-de-obra destinados à construção de estufas para produção de hortaliças e aquisição de uma envasadora de mel, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico Executivo (Anexo II) do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.

1.2. O objeto deste contrato está dividido em dois lotes distintos:

- **Lote 01:** Aquisição de envasadora para frascos de mel por gravidade, com balança eletrônica.
- **Lote 02:** Construção de estufas para produção de hortaliças, incluindo fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os itens conforme especificações técnicas, prazos e condições estipuladas no Termo de Referência e Projeto Básico, garantindo a qualidade e eficiência no fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Local de Execução: Os serviços e a entrega dos materiais deverão ser realizados no Município de Aratiba, conforme locais designados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, detalhados no Termo de Referência.

2.2. Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de [PRAZO DE EXECUÇÃO] dias corridos, observadas as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro anexo ao contrato.

2.3. Inspeção e Aceitação: Todos os serviços serão submetidos à inspeção pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e normativas aplicáveis. A aceitação final dos serviços será formalizada mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de que todos os requisitos foram atendidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entrega e Qualidade: A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens e a executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, utilizando materiais de primeira qualidade e observando as normas técnicas vigentes.

3.2. Manutenção de Documentação: A CONTRATADA deverá manter à disposição do CONTRATANTE toda a documentação pertinente à execução do contrato, incluindo manuais, certificados de qualidade, licenças, e outros documentos que comprovem a adequação dos materiais e serviços fornecidos.

3.3. Garantia e Assistência Técnica: A CONTRATADA garante os materiais e serviços pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de aceitação final, durante o qual se compromete a corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer defeitos ou falhas que venham a ocorrer.

3.4. Subcontratação: A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Pagamento: O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, e desde que os serviços tenham sido realizados a contento.

4.2. Disponibilização de Infraestrutura: O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA as informações e acessos necessários para a execução dos serviços, bem como providenciará o acompanhamento técnico adequado durante todo o período de execução.

4.3. Fiscalização: O CONTRATANTE designará um Fiscal do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a conformidade com as especificações técnicas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Valor Global: O valor global do presente contrato é de R\$ [VALOR TOTAL], que compreende todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, e demais custos necessários para a plena execução dos serviços.

5.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA.
- 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
- 000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
- 20 – Agricultura.
- 20.606 - Extensão Rural.
- 20.606.5070 - ARATIBA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO RURAL.
- 20.606.5070.2289.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS.
- 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Garantia de Execução: Para garantir a fiel execução do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a [PERCENTUAL] do valor total do contrato, na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será devolvida após a aceitação definitiva dos serviços.

6.2. Sanções por Inadimplência: O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitações, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

7.1. Normas Ambientais e Sociais: A CONTRATADA compromete-se a observar todas as normas ambientais e sociais aplicáveis à execução do contrato, incluindo o descarte adequado de resíduos, a utilização de materiais que minimizem impactos ambientais e a observância de direitos trabalhistas.

7.2. Relatório de Conformidade Ambiental: A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, relatórios que comprovem a conformidade dos materiais e processos utilizados com as normas de sustentabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Condições para Revisão: Os preços contratados poderão ser revisados, mediante acordo entre as partes, no caso de variação significativa dos custos dos insumos, conforme índices oficiais ou comprovação documental, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2. Limites de Revisão: Qualquer revisão de preços deverá ser formalizada por meio de termo aditivo e não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

9.1. Mediação e Arbitragem: As partes comprometem-se a resolver amigavelmente qualquer conflito que possa surgir na execução do presente contrato. Caso não seja possível, a questão será submetida a mediação e, persistindo o impasse, à arbitragem, conforme a legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. Cobertura de Danos: A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao CONTRATANTE durante a execução do contrato, resultantes de atos dolosos ou culposos, inclusive de seus prepostos, subcontratados ou terceiros.

10.2. Seguro de Responsabilidade Civil: A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos decorrentes da execução do contrato, com cobertura mínima no valor de R\$ [VALOR], garantindo proteção adequada contra riscos relacionados às suas atividades.

10.3. Indenizações: Em caso de ocorrência de danos, a CONTRATADA se obriga a indenizar integralmente o CONTRATANTE ou terceiros lesados, no prazo máximo de [PRAZO] dias, contados da data de notificação da ocorrência, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

10.4. Isenção do CONTRATANTE: O CONTRATANTE ficará isento de qualquer responsabilidade por danos que venham a ser causados pela CONTRATADA a terceiros, seja por ação ou omissão no cumprimento de suas obrigações contratuais, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável por tais eventos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

11.1. Advertência: Em caso de infrações leves ou descumprimento de obrigações acessórias, a CONTRATADA poderá ser advertida formalmente, sendo-lhe concedido prazo para correção das irregularidades.

11.2. Multa: Por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita à multa de [PERCENTUAL] % do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a [PERCENTUAL] % do valor total do contrato.

11.3. Suspensão Temporária: O CONTRATANTE poderá aplicar a pena de suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitações e contratações com o Município de Aratiba, pelo prazo de até [PRAZO], em caso de reincidência ou infração grave.

11.4. Declaração de Inidoneidade: Nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou em caso de dolo, fraude ou má-fé, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Aditivos Contratuais: Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante termos aditivos, para a inclusão de novos serviços, reajustes de valores ou

prorrogação de prazos, desde que justificados tecnicamente e devidamente aprovados pela autoridade competente.

12.2. Limites de Alteração: As alterações contratuais não poderão resultar em um aumento superior a 25% ou diminuição superior a 25% do valor original do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Rescisão Unilateral: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos de interesse público superveniente, inadimplemento contratual, ou outros previstos em lei, mediante notificação à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Consequências da Rescisão: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao CONTRATANTE, inclusive pelos custos adicionais para a conclusão dos serviços por terceiros, se necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Publicação: Este contrato será publicado em resumo na imprensa oficial, conforme exigido pela legislação vigente, para que produza todos os seus efeitos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aratiba, RS, 09 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARATIBA,
GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal,
C/ CONTRATANTE.**

**[NOME DA EMPRESA],
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL],
Representante Legal,
C/ CONTRATADA.**

**[NOME DO GESTOR],
Gestor do Contrato.**

**[NOME DO FISCAL],
Fiscal do Contrato.**

**PROCESSO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Certificamos que todas as despesas relacionadas aos direitos trabalhistas foram devidamente calculadas e consideradas na elaboração das propostas econômicas apresentadas.

Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Concorrência Presencial nº 002/2024, do Município de Aratiba.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº. 009/2023, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) *(contador(a) ou técnico em contabilidade)* responsável, Sr(a). *(nome completo)*, inscrito no CRC/ (*estado*) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- () Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 069/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
 ANEXO VII – MODELO PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Lote 01:

Lote	Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor (R\$)
01	1	UND	1	Envasadora para frascos de mel por gravidade, com balança eletrônica, conforme descrição do Termo de Referência	

Lote 02:

Lote	Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor (R\$)
02	1	UND	7	Estufa para Produção de Hortaliças, conforme Projeto Básico Executivo	

Valor Total: R\$...... (valor por extenso).

1. Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
4. Declaro que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos deste edital. (Lote 01)
5. Declaro que cada unidade de Estufa para Produção de Hortaliças será executado conforme Projeto Básico Executivo, e que respeitara os prazos estabelecidos no edital e na(s) ordem(ns) de serviço emanada pelo setor competente. Respeitando inclusive a ordem de execução e a quantidade de Estufas que a Administração Municipal irá executar. (Lote 02)

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)